

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







TOMADA DE PREÇOS Nº 1607.01/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORCAMENTOS E CAPACITACAO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAUDE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 020518/14 - GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 09h

Do dia 07 de agosto de 2018

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

ANEXO V- Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto e à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- Restrições de participação:

2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se







destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1607.01/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1607.01/2018

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que





munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos dehabilitação.

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 - Requisitos para Pessoa Jurídica:

4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;

4.2.1.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

4.2.2 - Habilitação Jurídica:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos,











devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- 4.2.2.3- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.
- 4.2.2.4- Alvará de Funcionamento.

4.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.3.2- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Acaraú/CE;
- 4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade— CRF e;
- 4.2.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4 - Qualificação Técnica:

- 4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e de todos os seus responsáveis técnicos, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- 4.2.4.2- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, como responsável técnico, profissional de nível superior—ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes











Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

com o objeto desta licitação, sendo vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

- 4.2.4.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

 b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

- c) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF/CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.
- c.1) Em se tratando dos demais profissionais da equipe técnica, não sujeitos a Registro no CREA, os contratos deverão obedecer às normas do Código Civil Brasileiro.
- 4.2.4.3- A CONTRATADA deverá possuir ainda equipe técnica, composta pelos profissionais constantes no quadro abaixo:

Qtde.	Profissionais/Responsáveis Técnicos
01	Engenheiro Civil de Obras Junior;
01	Topógrafo;
01	Auxiliar de Topógrafo;
01	Desenhista Projetista.

- 4.2.4.3.1- Além dos documentos acima, os profissionais deverão apresentar Declaração formal, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto em licitação.
- 4.2.4.4- As proponentes deverão apresentar os seguintes atestados em nome da Pessoa Jurídica (Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA) e/ou acervos técnicos emitidos pelo CREA, referentes à execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.

4.2.5 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

Iveira

S Mily











vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional** — **CRP**, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

4.2.5.2- A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.2.5.2.1) Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 4.2.5.2 engloba, no mínimo:

Balanço Patrimonial;

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

Termos de abertura e de encerramento;

Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

 Certificado de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial.

4.2.5.2.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.6.5.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

4.2.5.3- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do PROPONENTE Justica Ordinária:

Judicial da sede do PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.4- Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.5.5- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.6 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.6.1- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.2.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br

J like.



Folha Folha Asalnatura Asalnatura





Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

- 4.3- O LICITANTE deverá fornecer a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no Item 4.4.1.
- 4.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 4.4.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.4.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.3" acima.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;







5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, bem como o valor total da proposta por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da

licitante, a assinatura:

5.2.5.1- Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que

porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos

mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela

Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes,

conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço serão realizados simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br

S My z









- 6.8- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 6.11- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários e totais irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);
- 7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site; www.acarau.ce.gov.br









Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

7.4.6- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.5 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da Secretaria de competência.

8.3- O(a)______ se reserva o direito de não homologar e revogar a





Folha Folha Prozenta MUNICÍPIO VERDE

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas











devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.3.1- Tendo em vista que os serviços serão pagos por hora trabalhada para os vários profissionais utilizados na prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a utilizar quantos profissionais sejam necessários para atender a quantidade de horas solicitadas pela contratante.

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br

John to











mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês; 14.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO – PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Infraestrutura	06.01-15.122.0001.2.027	
Secretaria de Saúde	12.01-10.122.0045.2.090	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação	11.01-12.361.0044.2.061	

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOE DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

16.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "exofficio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência,

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br la de comp



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

 e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, durante o período das 08h00min às 12h00min.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo











Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato; c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0 - DO FORO

22.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Acaraú/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Acaraú/CE, ___ de ____ de ___.

Ana Flávia Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

84 mus

Alessandra Chaves Silva Membro da CPL

Sandra Maria Silveira Oliveira Membro da CPL









ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: A elaboração do presente Termo atende ao estipulado pelo art. 7°, I, da Lei nº 8.666/1993. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como da Prefeitura municipal de Acaraú, na qualidade de contratante.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

3. DA METODOLOGIA

3.1. O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **Tomada de Preços,** regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e toda legislação pertinente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme termos e condições estabelecidas na Planilha Orçamentária em anexo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 5.3. Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br

May









6.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Acaraú.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.3.1- Tendo em vista que os serviços serão pagos por hora trabalhada para os

Rua Capitão Diogo Lopes, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br

> Notes









vários profissionais utilizados na prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a utilizar quantos profissionais sejam necessários para atender a quantidade de horas solicitadas pela contratante.

11.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;

11.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos

serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções: a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

 b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "exofficio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por

Rua Capitão Diogo Lopes, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br

Mi









falha da(s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Infraestrutura	06.01-15.122.0001.2.027	
Secretaria de Saúde	12.01-10.122.0045.2.090	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação	11.01-12.361.0044.2.061	

Acaraú/CE, 17 de julho de 2018.

Ana Flávia Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Alessandra Chaves Silva

Membro da CPL

Allrows

Sandra Maria Silveira Oliveira Membro da CPL







Secretaria de Infraestrutura

PLANILHA ORCAMENTÁRIA - CUSTO MENSAL

Tabela Fonte: SINAPI CE 12/2017 (DESONERADO)

Cliente: PREFETTURA MUNICIAPAL DE ACARAÚ

Serviço: Contratação de Serviços de Consultoria em engenharia para elaboração de Projetos, orçamentos e para captação de Recursos, acompanhamento e fiscalização de obras junto as secretarias de infraestrutura, saúde e educação básica do município de acaraú, ceará.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
		COMPOSICÃO DA EQUIPE				
.1		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FISCALIZAÇÃO				
1.1.1	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	I	78,98	150,00	11.847.00
1.2		SECRETARIA DE SAÚDE - FISCALIZAÇÃO				是 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1.2.1	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Ι	78,98	150,00	11.847,00
1.3		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ORÇAMENTISTA E PROJETISTA				
1.3.1	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Ι	78.98	150,00	11.847,00
1.4		SECRETARIA INFRAESTRUTURA - PROJETISTA				
1.4.1	7592	TOPOGRAFO	I	28,47	160,00	4.555,20
1.4.2	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	I	21,38		3.420,80
1,5		SECRETARIA INFRAESTRUTURA - AUXILIAR				
1.5.1	2358	DESENHISTA PROJETISTA	I	21,55	100,00	2.155,00
					SHIR TOTAL	45,672,00

A importância de:

Quarenta Cinco Mil Seiscentos Setenta Dois Reais

Acaraú - CE, 02 de Maio de 2018.

45.672,00

TOTAL

45.672,00

TOTAL

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú-Ceará CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000



ACaro Munichal de





PLANILHA ORCAMENTÁRIA - CUSTO ANUAL

Tabela Fonte: SINAPI CE 12/2017 (DESONERADO)

CHente: PREFEITURA MUNICIAPAL DE ACARAÚ

Serviço: contratação de serviços de consultoria em engenharia civil para elaboração de projetos, orçamentos e para acompanhamento e fiscalização de obras, junto as Secretarias de infraestrutura, saúde e educação básica do município de acaraú, ceará

TTEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1			The state of the state of	Mary Control of the C	THE STATE OF THE S	Copy of Copy Engless
		COMPOSIÇÃO DA EQUIPE				
L.1	STATE OF THE PARTY	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FISCALICAÇÃO	I	78 98	1,800.00	142.164.00
1.1.1	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JONION	W. Carlotter (B) (C) By C)	2010		Committee of the commit
1.2		SECRETARIA DE SAUDE - FISCALIZAÇÃO		000	00000	445 464 00
1.2.1	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	I	78,98	1.800,00	142.164,00
1.3		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ORÇAMENTISTA E PROJETISTA				
1.3.1	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	I	78,98	1.800,00	142.164,00
7		SECRETARIA INFRAESTRUTURA - PROJETISTA				
141	7592	TOPOGRAFO	I	28,47	1.920,00	54.662,40
142	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	I	21,38	1.920,00	41.049,60
u		SECRETARIA INFRAESTRUTURA - AUXILIAR				
	2258	DESENHISTA DROJETISTA	I	21,55	1,200,00	25.860,00
1.5.1	2000				CHE TOTAL	KAR ORA OO

A importância de:

Quinhentos Quarenta Otto Mil Sessenta Quatro Reais

Acaraú - CE, 02,de Maio de 2018.

Sept.

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú-Ceará CNPJ 07.547,821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000



548,064,00

TOTAL GERAL





CRONOGRAMA PÉSICO-FINANCIIRO (DESEMBOLISO)

Policy or an experience of a supplied of a s

Marine Marine	auguston.	TOTAL SEN TOTAL DEM	TOTAL DEM					Sec. No.	-	The same					1	rento	9 90 00	RESTAC	невіово ве навятаção ве векузув	CARCO					-		-				1			
And the second second second second		80 St 20 804 St	108	R	DAME No.	16.85	80000	ø	100	W 548	76.04	130 000	4	2 691 199 2	100	16.00	101 040	*	2.00 EVD	DAME	10.00	240 044	9	24.55	279.0949	4	16.80 30	8 C940	9	3000	300	2 20	W 19	1
		STATE OF THE PARTY	The state of	THE REAL PROPERTY.		The second		1000000	Company of the	THE PERSON		The second		The second	Section 184		THE STATE OF																	
5.1 SECRETARIA DE BOUCACÃO- FINCALIZAÇÃO	A STREET, SQ	The second second	The Parket	1000			STREET		THE REAL PROPERTY.			STATE OF		September 1					2000						Contract of		SALE AND		STORY OF		100		8	
1,1.1 PROFINHERS CIVIL DE OSPA ARROR	23,0475	TABRE NATHERD 144 TRACE 6375, 1150 SC 6375, 174, 1161 SC 6315, 255,	144 NOAST	4,537% 111.	M2 00 00	W. 178	1164190	6,1876		10,00	NW OF	11541.00	1,375	THEORETHAN DAY THEFTO TOWN ON THEFTO THE	P.Cu. 8.33	9000 4	11 047.59	3.50%	11 19.00	W 00 0	16. 175	11,047,4	4,000	1998	1194754	43975	100	10000	1,175,	11	WE 00 1 85	301	W 111	41 041 00
4.3 GECRETARIA DE RAJOR - PERCALIZACIO	1000	STATE OF STREET	STREET, S	STATE	STATE OF THE PERSON	The state of	The second	THE REAL PROPERTY.	STATE STATES	STATE OF THE PERSON	STATE OF	THE PERSON NAMED IN	OF THE PARTY OF	See Bellian	CANADAS CONTRACTOR		No.	10000	COLUMN TO SERVICE	1000		100000	The same	III SECTION	THE PERSON		September 1	diam'r.		The second	100000			
1.2.1 ENGINERIO CIVIL DE DEM XINDA	38,94%	MANN NATINGE NATIONAL TOTAL STATES STATES STATES STATES STATES STATES STATES	540,064,09	SASTE PLA	M7.00 1,00	17.0	11,647,00	1,47%		67.00 6.30	M. AN	1184125	\$3000 F	THE CORN CONTROL CONTR	7.00 B.33	600	91 547 08	0.2376.	111	80,00	475	11047.0	0.30%	39%	11547.03	97000	1000	1 07/16	STATE OF	-	07476	100	8 113	001
A.M. SWICTSTARGA DR. IMPRAENTRUTURA - ORCANINITISTA & PROSETRITA		The state of the s	The state of the s	Section 1					200				1000														100		1000	200				
3,3.3 INCERNITIO CIVIL DE OBRA JUNICIE	38,04%	SALAMS GRENAGRO NACTORADO PLANTS STANTISE STATES FINE FEBRUAR BARRIS.	940 664.09	1,00% 11,	00'01 8'00	921 128	45 840 90	5000	MA HS	47 00 U.S.	198	11640.00	63975	800 (200) (2	90.9	689	91 347.00	6,99%	11 190	40,00 8.0	MA 47%	416474	0.89%	1976.	11547.60	9,80%	675. 11	100,000	1,00%	11	MP.80 8.	Wil- 100		11.647.00
5.4 SECRETARIA METGARTRATURA - PRODETESTA	CONTRACTOR OF	STREET, STREET	THE REAL PROPERTY.		OHE SHE		STATES SERVICE	100																								25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 2		
14.1 Tirodayro	93636	MAY MARKED ALBERT ALPHAN ALPHAN ALPHAN ALPHAN ALPHAN AND	A4.642.40	4.10% A	95,25 3,40	175	4955,20	2000	9	\$18.20 \$1854 30%	14 JUN	4500,00	1,37%	450,00 6,00% 426, 4,00% 5,00% 5,00% 6,00%	529 530	4000	4 515,79	0.48%	2000	104.70 10.8	200 AUS	4556.2	0 0.37%	366	4595530	970076	the c	100000	8.33% IX	107%	4105,00 6,88% 910%	900 100		4.585.70
1A3 AMBINEDE TOPOGRAPO	1,48%	AT AND ALCOHOLD TALLING THEN THE TAYLOR BOTH THE	41,040.00	AADN. 3.	U. 45 a 10	178	347616	1200	6	426 BARN 1976	10 Mars		1,00%	SACRED GATH, 42%, SAGGER BATH, 1979,	10.6g 0.33	4889	940000	4325	100	401.00	100	5430.8	0.4475	100	1459.60	8.37%	CON	340,00 6485 995 340,00 6385 009 340,00 6485 995 340,00 6485 049 340,00 6485 348	STATE S		NATION GARRY, WAYS.	40. 100	A. A.	300
1.5 MERETAKIA INFRASETRUTURA - AUGILIAR		O CONTRACTOR OF	SECTION.	Control of the last	100 Billion		SCHOOL STATE						Table 1	Charles Co.	100					1000						No.								
1.5.1 DESCRIPTION PRONTESTA	4,33%	AND MANUAL PROBLEM TOTALS ASPECT TO STATE STATES AND STATES. THE	24 483.05	0,39% 2	PALCE 8.50	47.6	2105.08	5946	-	10 00 12	14 APA	2 150 00	4.59%	1950 1974 JAY 11930 3376 420 21950 3387 420 21950 0387 50	67.0 4.50	5000	2,165,00	0,38%	2.0	66,00	FC 0.78	2495	0.05%	HAR	2155,60	o'llb's.	100	145540	Alger S	100	2 418,00 6,89% 100%	996 1009	2	ao y
100AC PON MARCIELA	100,00%	SALES	540,000,00	VARIAL ABL	92,00 0,10	2112	46,672,09	STORY.	250 460	19,00 1,00	76 APPL	46.872,09	Adys.	113 48.01	15,000 S.013	200	08,572,80	0.000	100 mg	11,240	AL 918	MATERIA.	0.00%	ASS.	49,673,30	0.07%	3375. 48	00219	Um.	Н	MARKET STATE YOUR ALBERTON	107	10	13,000
10TAL ACLIABATIOS	100,00%			0,39%	HEFTE	H	PLANAGE SACONA	*CORDS	Г	110 01100 DE-1014	М	182,898,00 47,07%	ACARTS.	230.30	230,380,00 60,095,055		Triantipo Triantipo	20,37%	274,033,00 90,894, 319,794,00 00,0274,	D4.00 00.h	т	5857R3	DESTRING MARKIN	Н	011.086.00	ATTORNAD BRADES	-	ARTHUR BILETIN	1,487%	200	data sea per moudely.	oute	6480	\$48.084.00

0 Av Cigiète Dioge Lapen e" 2105, Balens Ver. Antituio Jahlan de Albreite. - Anande-Charls CNDV 97-347 2021/0621 Al Fewer (200) 3/641-Aleb CRF. 62. 390-666





J. Oshin,

de de









(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local	e data				
À Comis	ssão Permanente de Lic	citações da Prefe	itura Municipa	l de Acaraú	
Preza Apres TOM/	dos Senhores, entamos a V.Sas. nos	ssa proposta pa N° 1607.01/2 0	ra execução o	reço global de	e R\$
ITEM), conforme planil DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ha a seguir, com	QUANT.		
assina para e em _ repres	nos seja adjudicado o processe fim o Senhor, Órgão Essentante legal desta em namos que o prazo de os, a contar da data de cando, declaramos que elecidas no Edital da lic	determinado no, Carteira xpedidor npresa. validade da nos abertura da licit e estamos de pl	documento de de Identidade e CNPJ/CPF sa proposta é tação.	e convocação, in n° on e on e (_	ndicando expedida _, como) dias
Atenci	osamente,		Z	Mr. D	
FI	RMA PROPONENTE	/ CNPJ	REPRESENT	ANTE LEGAL /	CPF









ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, através da Secretaria de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada pelo respectivo, Sr. (a), doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa, sediada à em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por (nome e qualificação), inscrito no CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1607.01/2018, Processo nº 1607.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1607.01/2018, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a
CLAUCIU A TERCETRA. DO PRECO
CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o
valor global de R\$(), sendo pago mensalmente o valor de R\$().
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços; 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
CLÁLISHI A CHITNTA - DAS ORDIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com estabelecidos na Tomada de Preços Nº 1607.01/2018, neste proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.3.1- Tendo em vista que os serviços serão pagos por hora trabalhada para os vários profissionais utilizados na prestação dos serviços, a contratada ficará obrigada a utilizar quantos profissionais sejam necessários para atender a quantidade de horas solicitadas pela contratante.
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Acaraú.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

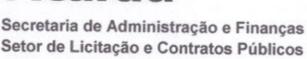
- 7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 7.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLA	ÚSU	LA OITAVA	A - DA DOTA	ÇÃO	ORCAMENT	ÁRIA				
8.1-	As	despesas	decorrentes	da	contratação	correrão	por	conta	da	Dotação
Orça	ment	tária:			e Elemento					/

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Sineira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br











CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOE DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
9.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da(s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja

Rua Capitão Diogo Lopes, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silvino Caraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br

X by



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Acaraú/CE, de de 20
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01.	02.
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF

the

P

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91 E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br

Y









ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1607.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º 1607.01/2018, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º 1607.01/2018, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1607.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	da	4- 2010
-	, de	de 2018
		40 5010

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

10

Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceará CEP: 62580-000 CNPJ: 07.547.821/0001-91

E-mail: licitaacarau@hotmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br











ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrit de seu Sr(a)	a no CNPJ no represent		, por intermédio legal, o(a) portado(a) da Carteira
de Identidade no	le pequeno p	orte nos terme	os da legislação vigente,
	CE,	de _	de 2018.
	(Representa	nte Legal)	

1